A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião que aconteceu no dia 21 de julho de 2021, com representantes dos órgão e entidades: SINSPUTSAMPAN (Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais de Tutoia Santana do Maranhão e Paulino Neves), Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Câmara Municipal, Secretaria de Finanças, Prefeitura Municipal, Centro de Ensino Médio Alfredo Duailibe a respeito das estratégias que possam mitigar o impacto negativo da pandemia nos estudantes, em especial para aqueles em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO as orientações da secretaria municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Assistências Social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento presencial prioritário aos estudantes que não possuem dispositivos eletrônicos, acesso à internet ou cujas famílias não conseguem orientá-los nas atividades escolares no período de suspensão de aulas presenciais devido a pandemia da Covid-19,

#### RESOLVE:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a realização de Atendimentos Presenciais Prioritários - APP durante o período suspensão de aulas presenciais e de realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais - APNP na Rede Municipal de Educação de de Paulino Neves.

 $\S\ 1^o.$  Os APP garantem oportunidades aos pais ou estudantes que não têm acesso à internet.

§ 2º. No cronograma elaborado pela equipe escolar, deve constar momentos presenciais na escola, seguindo os protocolos sanitários, para que os professores possam orientar aqueles que não possuem dispositivos tecnológicos ou conectividade.

§ 3º. Os professores deverão fazer atendimentos presenciais prioritários aos estudantes em situação Difícil ou Precária, conforme levantamento feito através da Ficha - Situação do Estudante.

§ 4º. A Ficha-Situação do Estudante foi encaminhada para todas as escolas afim de fazer o levantamento de todos os alunos que não têm condição de acompanhar as aulas remotamente.

## DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS PRIORITÁRIOS

Art. 2º. Os estudantes, que apresentam elevada dificuldade de aprendizagem e que as famílias não conseguem ajudá-los na resolução das atividades propostas pelo professor, devem ser incluídos nos APP.

Parágrafo único: Fica facultado os APP aos estudantes matriculados na Etapa Creche (Maternal I e Maternal II).

Art. 3º. Os APP devem acontecer ao menos uma vez por semana.

§ 1°. O dia de entrega e devolutiva das atividades remotas não podem acontecer no mesmo dia dos APP.

§ 2º. Havendo condições e consenso, entre pais e professores, as escolas podem fazer os APP na quantidade de dias por semana que considerar necessário.

§ 3º. Deverão ser estabelecidos dias e horários fixos para os APP.

Art. 4º. O tempo do Atendimento Presencial Prioritário deve ser de 1h30 a 2h.

Art. 5º. O limite de estudantes por APP dependerá do tamanho da sala de aula, mas não poderá ultrapassar 50% da capacidade de ocupação.

Art. 6º. Se o número de estudantes a serem atendidos nos APP exceder a capacidade de ocupação da sala, o professor deverá destinar mais de um dia ao APP.

Art. 7º. Havendo a constatação de casos positivos de Covid-19 na escola ou comunidade, os APP devem ser suspensos temporiamente.

Art. 8º. Deve-se fazer os registros de frequência e das orientações nos APP em fichas específicas.

Art. 9º. Os professores do grupo de risco para a Covid-19 deverão apresentar atestado médico, indicando a comorbidade, que será encaminhado à Secretaria de Saúde, para reavaliação.

Art. 10. A carga horária do professor deve ser aferida com base nas seguintes ações:

participação dos encontros pedagógicos na escola e com a SEMED;

entrega, recebimento e correção das APNP;

acompanhamento/orientação na realização de atividades remotas (via internet);

participação nos Atendimentos Presenciais Prioritários; preenchimento do diário eletrônico.

### DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

Art. 11. As escolas devem adotar as medidas necessárias para assegurar:

I. uso obrigatório de máscara;

II. distanciamento social, sendo 1,0 m para ambientes com ventilação natural e 1,5m para ambientes com ventilação artificial:

III. higienização dos espaços e das superfícies e locais utilizados rotineiramente, nas unidade escolar;

IV. assepsia das m\u00e4os e observ\u00e1ncia dos protocolos e etiquetas respirat\u00f3rias;

V. solicitar que as crianças levem sua própria garrafinha de água.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. A ausência ou inoperância do professor nas ações que confere o Art. 10 desta portaria, serão consideradas como falta, devendo ser informada pelo gestor escolar no resumo de ponto do docente.

Art. 13. A Secretaria de Educação ofertará transporte escolar para os estudantes se deslocaram às escolas para o APP.

Art. 14. Os pais que ser recusarem a enviar os filhos ao APP deverão assinar um Termo de Responsabilidade apresentado pela direção da escola.

Art. 15. Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação para deliberações.

Art. 16º. Ficam revogadas disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PAULINO NEVES, 27 DE JULHO/2021.

## NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO Código identificador: 9d28325caee8be9bdd4b886be7b2a6d8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 01020013/2021, RATIFICO a Dispensa de

Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor LUIS MEDEIROS NASCIMENTO, CPF: 237.325.713-00, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUSA do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em 06 meses, que será pago com recursos: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 09 de julho de 2021, MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 746f645a1c1180cf5d8d442de5bb5dcc

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 202143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021043. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: R N R DE ALMEIDA COMERCIO EILIRE, inscrita no CNPJ de n° 15.116.229/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Adesão 006/2021. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 132.149,50 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

## RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 28 de julho de 2021.

Telson da Cruz Oliveira Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 0c8cf88b027b81cde1733b762223202a

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021244. PARTES: SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: R N R DE ALMEIDA COMERCIO EILIRE, inscrita no CNPJ de n° 15.116.229/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Adesão 006/2021. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: Rs 93.678,55 (noventa e três mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

#### RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços/ De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS

AÇÕES E SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços/Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 28 de julho de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA Código identificador: 156bad5b32895a52d811d2557e690855

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021245

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021245. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: R N R DE ALMEIDA COMERCIO EILIRE, inscrita no CNPJ de nº 15.116.229/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Adesão 006/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 151.866,50 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

# RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica